



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

Fevereiro 2022

Esta Política de Gestão de Risco foi elaborada de acordo com as políticas internas da **TRIO CAPITAL LTDA.**, inclusive o Código de Ética e o Manual de Controles Internos (“Políticas Internas” e “Gestora”, respectivamente), e estão de acordo com a Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Política de Gestão de Risco”). A presente Política de Gestão de Risco descreve, dentre outros pontos: (i) os procedimentos para identificar e acompanhar a exposição das carteiras aos variados tipos de riscos; (ii) as técnicas e métodos de precificação dos ativos; (iii) os limites de exposição a risco; os profissionais envolvidos; (iv) a periodicidade do relatório de exposição ao risco; e (v) a periodicidade de revisão da política.

O responsável por esta Política de Gestão de Risco é o Sr. Gustavo Henrique dos Santos Viseu (“Diretor de Risco”), sendo a área de risco a responsável pela gestão de riscos e pela implementação desta Política de Gestão de Risco (“Área de Risco”), sem prejuízo das competências que lhe são atribuídas no artigo 37, § 2º, do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros. Nesse sentido, a Área de Risco fará o monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos fundos de investimentos geridos pela Gestora, o que deve ser realizado de forma diligente, sem que se comprometa a transparência e a evidência dos riscos identificados.

São funções da Área de Risco:

- Propor e documentar esta Política de Gestão de Risco, os limites, as diretrizes, os instrumentos e as estratégias de gestão de riscos;
- Propor processos, procedimentos e parâmetros de gerenciamento dos riscos em conformidade com as recomendações internas e dos órgãos reguladores e supervisores;
- Preparar Relatório de Exposição, os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da área de gestão de recursos e os diretores da Gestora (“Área de Gestão”), em frequência, no mínimo, semanal;
- Preparar relatórios de monitoramento que informem os Fundos que tenham tido seu limite de riscos excedido (“Relatório de Monitoramento”), os quais deverão ser encaminhados a todos os integrantes da Área de Gestão, em frequência, no mínimo, mensal;
- Supervisionar diligentemente, se houver, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada um dos fundos geridos.

Os membros da Área de Risco exercem sua função de forma independente, não existindo qualquer subordinação da Área de Risco à Área de Gestão. Nesse sentido, a Área de Risco possui a autonomia necessária para questionar os riscos assumidos nas operações e adotar as medidas necessárias. Além disso, a Área de Risco possui

comunicação direta com a diretoria e a alta administração da Gestora para realizar o relato de suas atividades.

A Área de Risco se reunirá semanalmente, bem como sempre que o Diretor de *Compliance* entender necessário. As decisões tomadas pela Área de Risco são consignadas em ata, a qual é encaminhada aos sócios da Gestora.

O diretor responsável pela gestão de recursos deve tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política de Gestão de Risco e nos regulamentos dos Fundos.

A equipe responsável pela gestão de risco da Gestora é composta apenas pelo Diretor de Risco, estrutura adequada e compatível com o tamanho e complexidade da Gestora.

[Nota FL: A estrutura requerida pela CVM para área de risco é de no mínimo 1 Diretor + 1 Analista. Ainda, favor esclarecer se possuem comitê de risco para discussão dos riscos dos fundos de investimento.]

A equipe de gestão de risco será responsável pelo monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos fundos de investimentos geridos pela Gestora.

I. RISCO DE MERCADO

Consiste no risco de variação no valor dos ativos da carteira dos fundos geridos pela Gestora (“Fundos”). O valor dos títulos e valores mobiliários pode aumentar ou diminuir, de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das empresas emissoras. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a Carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Na parte de alocação em fundos de terceiros, desenvolvemos critérios de rankings de rentabilidade e ferramentas de risco para acompanhamento da indústria de fundos multi-mercados, *long-short*, e ações. Além disso, recebemos as carteiras semanais ou mensais das posições dos fundos investidos, calculando o risco de nossos fundos por ativo investido.

Os ativos de todas as carteiras são consolidados e submetidos ao cálculo do VaR. O cálculo do VaR é feito considerando-se um nível de confiança de 95% sendo que a Volatilidade e Matriz de Correlação são calculados pelo procedimento conhecido por EWMA (Volatilidade histórica com alisamento exponencial que significa atribuir maior peso às observações mais recentes, que permite aumentar a velocidade da reação a choques) com $\lambda=0,94$.

II. RISCO DE LIQUIDEZ

Quanto aos fundos de terceiros, há um controle de liquidez de cada fundo investido tornando o ativo equilibrado com o passivo, nos termos de cada política de investimento.

A Liquidez do TRIO FIA é d+30, sendo assim, procuramos ter pelo menos 50% dos fundos investidos com liquidez igual ou menor a 30 dias. No caso do fundo TRIO NIC FIC FIM, sua liquidez é d+1, sendo assim somente 40% de seu PL pode ter liquidez maior do que D+1.

III. RISCO DE CONCENTRAÇÃO

A possibilidade de concentração da carteira em títulos e valores mobiliários de um mesmo emissor representa risco de liquidez dos ativos. Alterações da condição financeira de uma companhia ou de um grupo de companhias, alterações na expectativa de desempenho/resultados das companhias e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira do Fundo. Nestes casos, a administradora pode ser obrigada a liquidar os ativos do Fundo a preços depreciados podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota do Fundo.

Não concentramos mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carteira em um único ativo e os papéis selecionados devem permitir que sua posição seja liquidada em até, no máximo, 02 (dois) pregões.

IV. RISCO DE CRÉDITO E CONTRAPARTE

O risco de crédito é definido pela probabilidade de inadimplência, que determina se um tomador (cliente) quitará ou não o crédito concedido.

Os fundos de Investimentos geridos pela Trio Capital não investem em ativos financeiros de crédito privado, assim este risco estão mitigados. Caso venha a investir no futuro, a gestora adotará as seguintes políticas:

A Trio Capital deverá promover avaliações no momento da aquisição dos ativos de crédito privado, por meio de análises quantitativas e qualitativas internas, elaborar estudos técnicos econômico-financeiros e mercadológicos e, caso a caso, usar métricas baseadas nos índices financeiros do devedor. A análise interna deve contemplar: (i) Risco atual e limite de risco proposto; (ii) Análise do instrumento de emissão; (iii) Análise setorial comparando os principais concorrentes; e (iv) Conclusão e recomendação.

Análise externa: A Gestora poderá usar o rating e a respectiva súmula do ativo ou do emissor, fornecido por agência classificadora de risco, quando existir, apenas como informação adicional à avaliação do respectivo risco de crédito e dos demais riscos a que devem proceder, e não como condição suficiente para sua aquisição e monitoramento.

Equipes externas: A Gestora pode buscar apoio de profissionais especializados em áreas relevantes para as atividades conduzidas, tais como jurídico, análise de crédito, *compliance* e monitoramento dos riscos de operações com crédito privado, de modo a possibilitar a avaliação prévia das aquisições e o monitoramento periódico da qualidade dos títulos, recebíveis ou créditos adquiridos. Sendo a equipe terceirizada deverá ser aprovada conforme critérios estabelecidos nos manuais de contratação.

O risco de contraparte é o risco é referente a possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, incluindo aquelas relativas à liquidação de instrumentos financeiros derivativos.

Para minimizar o risco de contraparte a Gestora somente compra fundos de gestores que utilizam grandes bancos como agentes fiduciários de seus fundos e procura diversificar tais agentes para diluir o risco.

V. RISCO OPERACIONAIS

Risco operacional é a probabilidade de ocorrência de erros e prejuízos nos processos de uma instituição, devido a falhas operacionais ocorridas dentro e fora da Gestora. Os riscos operacionais podem ser influenciados por pessoas, processos e/ou sistemas, dentre outros fatores. Buscamos mitigar os riscos operacionais através da implantação de processos internos de *compliance* e normas de procedimento.

VI. CONTROLE DE RISCO DO NEGÓCIO

Este risco é referente a perdas geradas por práticas gerais de negócio, tais como ações estratégicas, relação com concorrência, dentre outros.

Visando identificar, mensurar e tomar ações que visem mitigar os diversos tipos de riscos inerentes ao mercado de capitais, a Gestora, periodicamente, elabora uma matriz descritiva, onde são identificados:

- (i) Principais fatores de risco para a Gestora;
- (ii) Como estes fatores de risco são classificados quanto ao seu tipo de risco;
- (iii) Nível de possibilidade de ocorrência dos eventos que geram este risco;
- (iv) Magnitude de perda para a Gestora, caso ocorra o evento; e

(v) Formas e ações que visam mitigar estes riscos.

VII. CONTROLE DE ENQUADRAMENTO

Os fundos geridos pela Gestora estão sujeitos à observância dos limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos financeiros previstos pela regulamentação expedida pela CVM e pelo Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros, conforme faculta a legislação vigente.

As metodologias citadas têm o intuito de contribuir substancialmente para balizar a gestão da carteira do Fundo ao limite máximo de risco desejável, de modo que a Gestora possa adotar ações corretivas e prudenciais (*stop loss* e/ou *stop gain*).

Adicionalmente, para cada Fundo, a respectiva administradora deverá validar o controle de risco através de suas próprias metodologias, exceto quando não possuí-las ou não utilizá-las, e quando o regulamento de cada Fundo não prever ou não mencionar ao contrário.

A presente Política de Gestão de Risco será periodicamente revista e atualizada pelo Diretor de Risco, para permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora.

* * *